



PROJETO DE LEI Nº 051/2017.

**“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS
RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O
PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE
MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar
abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de
despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo
167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na
forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS –
Estado.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiologia.

Programa: 0007 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1409 – Vigilância em Saúde e Controle do Vetor Aedes
Aegypti.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	5.078,18
3390.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$	18.000,00
Total.....R\$	23.078,18



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação conforme Portaria nº 3.129 de 28 de dezembro de 2016, Ministro de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1. 42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 23.078,18

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 051/2017

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de Créditos Adicional Especial para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

A Autorização para a Abertura de Crédito Especial se faz necessária a fim de que se possa reforçar as dotações orçamentárias previstas para o orçamento do ano de 2017, viabilizando assim, o desenvolvimento e a execução de projetos importantíssimos para o bom desenvolvimento e crescimento deste nosso Município.

A inclusão de Programa/Projeto de Atividade se refere a verbas com destino para do Controle do Vetor Aedes Aegypti, ressaltando que é um programa do Governo Estadual e o recurso vem do Bloco de Vigilância em Saúde, conforme Portaria n. 3.129/2016. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL